



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Escola Municipal de Ensino Fundamental Isidoro de Sousa Assunção		
ASSUNTO: Credencia a Escola Municipal de Ensino Fundamental Isidoro de Sousa Assunção, de Aquiraz-Ce., reconhece o Curso de Ensino Fundamental, com validade até 31.12.2001, e autoriza Maria Luci Sobreira para a Direção da citada escola.		
RELATOR: José Reinaldo Teixeira		
SPU Nº 99194071-7	PARECER Nº 0070/2000	APROVADO EM: 08.02.2000

I - RELATÓRIO

Maria das Graças Barbosa, Secretária de Educação do Município de Aquiraz-Ce., através do Processo Nº 99194071-7, solicita deste Colegiado o credenciamento da citada escola e a autorização do Curso de Ensino Fundamental, por ela ministrado, e do exercício de Direção, em favor de Maria Luci Sobreira.

A Instituição, em apreço, pertence à Rede Municipal de Ensino e foi criada de conformidade com o Decreto Nº 119/97, de 15.08.97.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende às exigências legais e se enquadra nos artigos 169 e 170 da Resolução Nº 333/94, deste Conselho, tendo o Processo sido analisado pela Técnica Clênia Maria Chagas Raulino Santos, recebendo informação de Nº 381/99.

III – VOTO DO RELATOR

Com base na informação da Assessoria desta Câmara, que considera o Processo apresentado consonante com a legislação vigente e pelo que pudemos apreciar no manuseio do mesmo, somos pelo credenciamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Isidoro de Sousa Assunção, pelo reconhecimento do Curso de Ensino Fundamental, com validade até 31.12.2001, e pela autorização para direção, em favor de Maria Luci Sobreira.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer Nº 0070/2000

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará aprova o voto do Relator.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 08 de fevereiro de 2.000.

José Reinaldo Teixeira
Relator

PARECER Nº 0070/2000
SPU Nº 99194071-7
APROVADO EM: 08.02.2.000

Jorgelito Cals de Oliveira
Presidente da Câmara

Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC